

Lei nº 19

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc., etc., etc.
Faco saber que a Câmara Municipal resolveu
emancipar a seguinte Lei.

Do Município de Santa Leopoldina são
seus Representantes:

Secreária:

Artº 1º - Rua denominado "Avenida Padre Henrique
Otti", o trecho que liga a Rua Emilio Cuccin
a Rua 25 de Março, junto a Igreja Católica
desta cidade.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor no dia de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pelo Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
16 de Junho de 1958.

Primo

Município Municipal